



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39



PORTARIA 06/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI e outras providências"

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, o Sr. FRANCISCO PAULO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 34, da Lei Orgânica do Município e art. 15 Inciso IX Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que o Chefe do Legislativo, compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

RESOLVE


Art.1º - NOMEAR o Sr. JOSUE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF: 015.887.403-07, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, 12 de janeiro de 2021.


 Francisco Paulo da Silva
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Lino Rodrigues, 290, Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, CEP 64640-000, inscrita no CNPJ: 00.827.870/0001-39, neste ato representado por seu presidente **Francisco Paulo da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 894.589.823-91 e CI/RG nº 1.845.301-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua João Batista, nº 1354, Bairro Xique-Xique, Santo Antônio de Lisboa-PI e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 06.553.820/0001-97, com sede na Rua Anaíta Rocha, nº 32 - Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, CEP: 64640-000, neste ato representado por seu prefeito **Francisco Karlos Leal Gomes**, brasileiro, casado, médico, CPF: 957.728.393-49 e CI/RG. 28.879.779-8, expedida pela DIC-RJ, residente e domiciliado na Rua João Batista, Nº 150, centro, Santo Antônio de Lisboa-PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput .37 da Constituição federal que estabelece que a Administração Pública na realização seus atos, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica do município, compete a Câmara Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal da câmara Municipal não é composto por nenhum servidor efetivo e que o tesoureiro ou assessor parlamentar não podem ocupar o cargo de controlador (art. 90, § 1º da Constituição do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas, de ambos os poderes, destinadas a instituir o controlador interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa PI no âmbito do Poder Legislativo municipal;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas adiantes estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas no art. 90, § 1º da Constituição do Estado do Piauí, c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara municipal de Santo Antônio de Lisboa- PI a Controladoria Interna, especialmente a cessão de Servidor Efetivo, ante a impossibilidade de nomeação do controlador por não dispor de pessoa do quadro efetivo;

CLAUSULA SEGUNDA - DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente à controladoria interna da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Incube ao Município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário a execução do objetivo ora pactuado;

CLAUSULA QUARTA - DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas a cessão do servidor. O desempenho de atividades que requeiram transferência de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumentos específicos, se for o caso;

CLAUSULA QUINTA - DA NÃO VINCULAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO COM O ÓRGÃO DE DESTINO E DOS CORRESPONDENTES DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A cessão objeto do presente termo não implicará em nenhuma vinculação laboral, sendo que o ônus da remuneração correspondente ao cargo efetivo permanecerá a cargo do Município, sem prejuízo de pagamento pela Câmara do valor relativo à Função de Controlador. Nessa proporção, fica a cargo exclusivo da respectiva parte que o contratou a integral responsabilidade concernente aos direitos do servidor cedido, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

CLAUSULA SEXTA - DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente avaliados pelas partes;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS BENS

Para execução deste termo de cooperação técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a Câmara Municipal não havendo transferência ou cessão de bens pelo Município;

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovada por mais um período;

CLAUSULA NONA - DO ADITAMENTO

O presente termo de cooperação técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de aditivo, excetuando-se o seu objeto;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
 CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

O presente termo de cooperação técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de previa notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos administrativos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão ou denuncia, as pendências ou trabalhos em fase serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de cooperação técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mediante extrato resumido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mutuo entre as partes, obedecendo-se a legislação vigente com único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas a consecução do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SERVIDOR CEDIDO

Consiste na servidora cedida pelo Município à Câmara Municipal:

I - Para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI:

Nome: **JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: 015.887.403-07

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da justiça estadual de Picos-PI, para dirimir eventuais litígios oriundos desse instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03(três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que o subscreveram para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

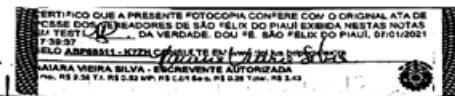
Santo Antônio de Lisboa- 11 de janeiro de 2021.

Francisco Paulo da Silva
FRANCISCO PAULO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Francisco Karlos Leal Gomes
FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
 Prefeito Municipal

Testemunhas

Amanda Maria Silva
[Assinatura]



6

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, RELATIVA A DE UMA SÉTIMA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sede da Câmara Municipal de São Félix do Piauí, situada à Praça Manoel de Sousa n.º 600, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal de São Félix do Piauí, sob a Presidência do Vereador Luiz Soares Filho e secretariada pela Vereadora Trânsito Martins Nunes Cunha. Constatada a presença dos elitos: Anabel da Silva Moura Madeira, Domingos Sávio Moura Mendy, Edilson Pio Barbosa, José Jurandi Pereira, Nilson Viana da Silva, Regiláudio Soares da Silva e Tiago Oliveira de Moura. A Senhora Secretária convocou todos os Vereadores para fazer o Juramento de Posse: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de São Félix do Piauí, trabalhando pelo progresso do Município e bem estar do seu povo, assim prometo". Em seguida foram declarados empossados para o mandato de 2021 à 2024. Sendo que antes do juramento foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Observando quorum regimental, em nome de Deus, o Senhor Presidente deu posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. Em seguida procedeu-se a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de 2021/2022. Em ato contínuo o Senhor Presidente, deu por aberto os trabalhos suspensos da presente sessão para que sejam apresentadas nominatas para a Eleição da nova Mesa Diretora para o primeiro período legislativo da décima sétima legislatura da Câmara Municipal de São Félix do Piauí. Reaberta a Sessão procedeu-se então a eleição da Mesa Diretora, onde foi apresentada a CHAMADA ÚNICA composta da seguinte parcerias: Presidente: Edilson Pio Barbosa, Vice-Presidente: Regiláudio Soares da Silva, 1º Secretária: Anabel da Silva Moura Madeira e 2º Secretária: José Jurandi Pereira. Em seguida o Senhor Presidente convidou um (01) Vereador de cada bancada para visitar a urna que será utilizada para votação e rubricar cada cédula, no momento em que chamava nominalmente os Senhores Vereadores para a votação. Concluída a votação, os Vereadores de cada bancada acompanharam a apuração dos votos. O resultado apontou 09 (nove) votos favoráveis a chapa única e o Senhor Presidente proclamou o resultado declarando empossados os eleitos e, em seguida, facultou-se a palavra aos Vereadores para se pronunciarem. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretária e demais Vereadores.

Regiláudio Soares da Silva
Nilson Viana da Silva
José Jurandi Pereira
Anabel da Silva Moura Madeira
Luiz Soares Filho
Edilson Pio Barbosa
Domingos Sávio Moura Mendy
Regiláudio Soares da Silva

